



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.176 /

Esta Lei cria o crédito especial para depósito de 10% do produto líquido da arrecadação de impostos municipais para a manutenção do grupo secular Franciscano de Poços de Caldas.

Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Poços de Caldas a seguir:

Art. 1º - Fica aberto, na lei organizatória em vigor, um crédito especial no valor de R\$ 11.445,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros), para atender as despesas complementares com a reforma do Grupo secular Franciscano de Poços de Caldas.

Art. 2º - o crédito acima aberto é regido pela seguinte classificação:

- UNIDADE II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 1 - DEPARTAMENTO DE BOMAS
1.1.1.1.1 - DESPESAS DE CAPITAL
1.1.1.1.2 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
1.1.1.1.3 - Contribuições Diversas
01 - Contribuição ao Grupo secular Franciscano de Poços de Caldas para as obras de reforma
R\$ 11.445,00

Art. 3º - Para ocorrer de despesas previstas no art. 1º e consequente recurso à abertura do crédito acima, fica anulada, parcialmente a dotação organizatória em vigor de acordo com a seguinte classificação:

- UNIDADE II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE I - GABINETE DO PREFEITO
1.1.1.1.1 - DESPESAS CORRENTES
1.1.1.1.2 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1.1.1.1.3 - Fundo de Reserva Organizatória
01 - Reserva de Continuidade
R\$ 11.445,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE MAIO DE 1974.

Assinatura do Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. DE CALDAS", DATA DE 25/5/74.
